

da República, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, tendo depositado o seu instrumento de ratificação conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 207/2007

Por ordem superior se torna público ter o Montenegro sucedido, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 23 de Outubro de 2006, à Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, concluída em Viena em 18 de Abril de 1961.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 48 295, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 1968, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 11 de Setembro de 1968, com uma reserva, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 253, de 26 de Outubro de 1968, e tendo sido decidido retirar a mesma reserva, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 300, de 28 de Dezembro de 1972.

A Convenção entrou em vigor para o Montenegro em 3 de Junho de 2006, data da sucessão do Estado.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 208/2007

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 73/2007, de 12 de Fevereiro, referente à formulação pela República da Polónia, junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 24 de Fevereiro de 2005, de uma declaração à Convenção Europeia de Extradicação, concluída em Paris em 13 de Dezembro de 1957, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2007, onde se lê:

«Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 22/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 51/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 25 de Janeiro de 1990, conforme o Aviso de 31 de Março de 1990, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.»

deve ler-se:

«Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 57/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, tendo depositado o seu instrumento de ratificação conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.»

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 57/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, tendo depositado o seu instrumento de ratificação, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 209/2007

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 79/2007, de 13 de Fevereiro, referente à denúncia pela República da Croácia junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 6 de Agosto de 2004, da Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico, aberta à assinatura em Londres em 6 de Maio de 1969, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 7 de Março de 2007, onde se lê:

«Portugal foi Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 77, de 2 de Maio de 1982, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Julho de 1982, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 180, de 6 de Agosto de 1982.

Portugal denunciou esta Convenção em 8 de Maio de 1998, tendo a denúncia produzido efeitos em 2 de Junho de 1999.»

deve ler-se:

«Portugal foi Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 77, de 2 de Maio de 1982, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Julho de 1982, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 180, de 6 de Agosto de 1982.

Portugal denunciou esta Convenção em 5 de Agosto de 1998, tendo a denúncia produzido efeitos em 6 de Fevereiro de 1999.»

Portugal foi Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/82, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 77, de 2 de Maio de 1982, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Julho de 1982, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 180, de 6 de Agosto de 1982.

Portugal denunciou esta Convenção em 5 de Agosto de 1998, tendo a denúncia produzido efeitos em 6 de Fevereiro de 1999.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 210/2007

Por ordem superior se torna público que a República da Eslováquia depositou junto do Secretário-Geral das

Nações Unidas, em 9 de Agosto de 2006, o seu instrumento de aceitação da Emenda ao artigo 8.º da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, concluída em Nova Iorque em 15 de Janeiro de 1992.

Portugal é Parte nesta Emenda, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 2001, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 5/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 2001.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 211/2007

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 62/2007, de 13 de Fevereiro, referente à denúncia pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 20 de Junho de 2005, da Convenção Europeia em Matéria de Adopção de Crianças, aberta à assinatura em Estrasburgo em 24 de Abril de 1967, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 46, de 6 de Março de 2007, onde se lê:

«Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1990, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 7/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 23 de Abril de 1990, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 124, de 30 de Maio de 1990.»

deve ler-se:

«Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1990, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 7/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 23 de Abril de 1990, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 124, de 30 de Maio de 1990.»

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 4/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 1990, ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 7/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 23 de Abril de 1990, conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 124, de 30 de Maio de 1990.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 212/2007

Para os devidos efeitos se torna público que no Aviso n.º 28/2007, de 9 de Fevereiro, referente à formulação pela República da Lituânia, junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 15 de Julho de 2004, de uma declaração à Convenção Europeia de Extradicação, concluída em Paris em 13 de Dezembro de 1957, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2007, onde se lê:

«Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 22/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 51/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 25 de Janeiro de 1990, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.»

deverá ler-se:

«Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 57/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, tendo depositado o seu instrumento de ratificação conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.»

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 57/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 191, de 21 de Agosto de 1989, tendo depositado o seu instrumento de ratificação conforme o Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 31 de Março de 1990.

Direcção-Geral de Política Externa, 16 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.

Aviso n.º 213/2007

Por ordem superior se torna público ter o Montenegro sucedido junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 10 de Outubro de 2006, ao Protocolo Adicional à Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, concluída em Genebra em 28 de Julho de 1951, concluído em Nova Iorque em 31 de Janeiro de 1967.

Portugal é Parte deste Protocolo Adicional, aprovado, para adesão, pelo Decreto-Lei n.º 207/75, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 90, de 17 de Abril de 1975, tendo depositado a Carta de Adesão ao Protocolo em 13 de Julho de 1976, conforme Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 228, de 28 de Setembro de 1976.

O Protocolo Adicional entrou em vigor para o Montenegro em 3 de Junho de 2006, data da sucessão do Estado.

Direcção-Geral de Política Externa, 17 de Março de 2007. — A Directora de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Helena Alexandra Furtado de Paiva*.